

de 2003.

Interessado: Wilmar Inácio Mota – (Ordenador)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Recurso de Reconsideração. FMS de Parauapebas. Exercício de 2003. Pelo conhecimento e provimento do recurso, devendo ser modificada a decisão recorrida, no sentido de aprovar as contas e expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Conhecer do Recurso de Reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar o Acórdão nº 15.430/07/TCM, desta feita pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Wilmar Inácio Mota, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.639.550,80 (quinze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 24.235, DE 01/10/2013

Processo nº 750042010-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Issac José de Araújo Carmo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE do Município de São Domingos do Capim. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor do Sr. Isaac José de Araújo Carmo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-288.022,92 (duzentos e oitenta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.237, DE 01/10/2013

Processo nº 0394282008-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Juruti

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Heriana dos Santos Barroso

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FME de Juruti. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Juruti, exercício financeiro de 2008, devendo ser expedido em favor da Sra. Heriana dos Santos Barroso, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-26.478.639,70 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.238, DE 01/10/2013

Processo nº 1440052011-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsáveis: Flávia Cibele Andrade de Souza – (01/01 a 26/10) e Cilene do Socorro Andrade de Lima – (27/10 a 31/12)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Tracuateua. Exercício de 2011. Pela aprovação das contas. Multa p/ ambos. Expedição dos Alvarás de Quitação, após o pagamento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua, exercício financeiro de 2011, devendo ser expedido em favor das responsáveis, Sra. Flávia Cibele Andrade de Souza (período de 01/01 a 26/10) e Cilene do Socorro Andrade de Lima (27/10 a 31/12), os competentes Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-941.984,83 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e R\$-434.879,68 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), após o recolhimento ao FUMREAP, no prazo de (15) dias, de multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), para cada uma, pela remessa fora do prazo das prestações de contas do 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto às multas.

ACÓRDÃO Nº 24.239, DE 01/10/2013

Processo nº 1442012011-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsável: Maria Eva Matos da Luz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FME de Tracuateua. Exercício de 2011. Pela aprovação das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Tracuateua, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Sra. Maria Eva Matos da Luz, que deverá recolher ao FUMREAP, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pela remessa fora do prazo da documentação do 2º e 3º quadrimestres e não envio do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no prazo de (15) dias, após o que será expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.258.135,66 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), vencida a Conselheira Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 24.265, DE 01/10/2013

Processo nº 813972005-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsáveis: Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues (1º/01 a 31/03) e Edna Barradas da Silva (1º/04 a 31/12)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, – voto vencido

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Senador José Porfírio. Exercício de 2005. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido em parte o Relator, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto da Conselheira Rosa Hage.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade dos Srs. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues (período de 1º/01 a 31/03) e Edna Barradas da Silva (período de 1º/04 a 31/12), devendo ser expedido os Alvarás de Quitação, nos valores de R\$-418.917,52 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e R\$-1.285.725,98 (hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 24.268, DE 08/10/2013

Processo nº 640022008-00 – (201213398-00)

Origem: Câmara Municipal de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008

Responsável: Gedeon Ramos da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará. Exercício financeiro de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Gedeon Ramos da Silva, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.460.526,57 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.273, DE 08/10/2013

Processo nº 642432008-00 – (200817494-00)

Origem: FUNDEB de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008

Responsável: Geanclay Rodrigues de Souza

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEB de Rondon do Pará. Exercício financeiro de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do FUNDEB de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Geanclay Rodrigues de Souza, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 13.349.902,82 (treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.274, DE 08/10/2013

Processo nº 642242008-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Raimundo Amorim de Souza

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Rondon do Pará. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Raimundo Amorim de Souza, devendo ser expedido em favor do Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-11.378.600,11 (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos reais e onze centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.283, DE 08/10/2013

Processo nº 640042008-00 (201007914-00)

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Maria de Lourdes Almeida Chaves

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. SAAE do Município de Rondon do Pará. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. Maria de Lourdes Almeida Chaves, em favor de quem deverá ser expedido, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.820.068,53 (hum milhão, oitocentos e vinte mil, sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.296, DE 15/10/2013

Processo nº 080022010-00

Origem: Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Eliel Pereira Faustino Filho

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Ananindeua. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Eliel Pereira Faustino Filho, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-8.568.460,45 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.298, DE 15/10/2013

Processo nº 642292008-00 (200918412-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Adriana Andrade de Oliveira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Rondon do Pará. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. Adriana Andrade de Oliveira, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.768.308,98 (hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos), pela despesa ordenada.

ACÓRDÃO Nº 24.299, DE 15/10/2013

Processo nº 642342008-00 (200903804-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2008

Responsável: Geanclay Rodrigues de Souza

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. FME de Rondon do Pará. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Geanclay Rodrigues de Souza, a quem deverá ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-16.574.171,90 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), pela despesa ordenada.

CONTINUA NO CADERNO 11